



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**CONTRATO Nº 069/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017**  
**DISPENSA Nº 003/2017**

---

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo-MG, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo /MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ADMAQ LTDA – EPP**, CNPJ: 71.359.939/0001-95, Rua Salomão Camargos, 91, Letra A, Bairro Jardinópolis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.532-230, neste ato representada por Gustavo Caixeta Lima Paiva, CPF 026.294.516-90, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de DISPENSA Nº 026/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e material de consumo destinados ao setor de identificação da Prefeitura Municipal de Abre Campo, para emissão de cédulas de identidade em atendimento à população do município de Abre Campo, compreendendo 1 perfurador de documentos marca Perfuratrix, 01 lupa datiloscopia, 01 plastificador de documentos Plastimax RL 180, e, 02 bobinas para plastificação marca Plastifix, descritos no processo de Licitação Modalidade DISPENSA nº 003/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

- 2.1. O objeto será entregue de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade do objeto e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado à vista após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal a Prefeitura Municipal de Abre Campo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, o valor total de R\$3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constantes do procedimento licitatório, Modalidade DISPENSA nº 003/2017, e na Cláusula Sétima.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS**

- 5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:  
02.02.206.04.122.02.2018.3.3.9.0.3.0 – F 62  
02.02.206.04.122.02.2018.4.4.9.0.5.2 – F 67

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:
    - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
    - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO**

9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura e término em 31/03/2017, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro de Abre Campo para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 09 de fevereiro de 2017.

---

Márcio Moreira Victor  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ADMAQ LTDA – EPP  
CNPJ: 71.359.939/0001-95  
Gustavo Caixeta Lima Paiva  
CPF 026.294.516-90

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: